Intervenção na Assembleia de Freguesia

Sr. Presidente da Mesa e Senhoras Secretárias,

Sr.ª Presidente da Junta e restante Executivo,

Membros desta Assembleia,

Vilacondenses,

Intervimos para tratar de uma matéria que não admite adiamentos, interpretações políticas ou evasivas administrativas: a recusa reiterada da Junta de Freguesia em entregar documentação financeira essencial, incluindo os extratos bancários de 2021 a 2026, e a consequente necessidade de esta Assembleia deliberar sobre essa recusa, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea h), da Lei n.º 75/2013.

A resposta oficial do Presidente da Mesa, datada de 28 de agosto de 2026, confirma expressamente — e cito:

"a competência para apreciar uma recusa de prestação de informações ou de entrega de documentos (...) pertence à Assembleia de Freguesia".

E acrescenta:

"A matéria será levada ao conhecimento da Assembleia de Freguesia para os efeitos que esta entenda deliberar."

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados,

Esta afirmação não é apenas um esclarecimento: é uma determinação jurídica vinculativa. Significa que não cabe à Mesa decidir, não cabe ao Presidente da Mesa resolver, não cabe ao Presidente da Junta ignorar. Cabe exclusivamente ao plenário da Assembleia deliberar sobre esta recusa.

E é isso que hoje deve ser feito.

A gravidade da recusa da Junta

A Junta de Freguesia tem recusado entregar:

- Extratos bancários de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026;
- Documentos financeiros indispensáveis ao controlo democrático da gestão;
- Informação necessária ao exercício das competências fiscalizadoras previstas no RJAL.

Esta recusa obsta diretamente ao exercício das competências previstas no artigo 9.º, n.º 2, alíneas h) e i). Não é uma questão política. Não é uma questão de interpretação. É uma violação objetiva da lei.

Encerramento do exercício de 2026

Estamos a fechar o ano financeiro de 2026. Sem extratos bancários, esta Assembleia não pode verificar saldos, movimentos, compromissos, pagamentos, dívidas ou reconciliações bancárias.

Qualquer apreciação futura das contas sem esta informação seria:

- Juridicamente deficiente,
- Institucionalmente irresponsável,
- Contrária ao RJAL.

Orçamento para 2027

A sessão ordinária de novembro/dezembro exige que esta Assembleia discuta e vote o Orçamento para 2027.

Sem informação financeira atualizada não é possível avaliar a sustentabilidade das opções do plano, não é possível verificar a compatibilidade entre o orçamento e a situação financeira real e não é possível deliberar com segurança jurídica.

A Assembleia não pode aprovar um orçamento às cegas.

Pedido formal

Assim, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados,

Requeiro formalmente que seja feita a:

"Apreciação da recusa de entrega de documentos por parte da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea h), da Lei n.º 75/2013".

A lei é clara. A competência é exclusiva da Assembleia. A urgência é objetiva. A responsabilidade é institucional.

Muito obrigado.

Os eleitos da Aliança por Vila do Conde PSD - CDS/PP
da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde

Vila do Conde, 30 de setembro de 2026